LEI N ° 3.608 DE 26/09/2003

NÚMERO

RUBRICA

AUTORIZA RECONHECER DÉBITOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a reconhecer como débito Municipal a ser quitado, aquisição de alevinos junto à Célio Klaumann, no valor de R$ 8.440,50 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 26 de setembro de 2.003.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração